



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Daniel Pinheiro da Silva, e Equipe de Apoio, designados pelas **Resoluções nº 84/2013, nº 108/2014, nº 143/2014 e nº 177/2014**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº **025/2014**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL UNITÁRIO POR LOTE ÚNICO** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de **DIVISÓRIAS NAVAIS**, nas diversas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com as condições, metragem estimada e especificações técnicas constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **ANEXO I**, que veicula o Termo de Referência.
- 1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DE ABERTURA	14 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2014
LOCAL	AUDITÓRIO, LOCALIZADO NO 16º ANDAR DA SEDE DA DPPR EM CURITIBA-PR (ENDEREÇO EM EPÍGRAFE)
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	14 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2014, DIRETAMENTE NA SESSÃO

- 1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;
- ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VII - Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VIII - Modelo da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO IX - Minuta do Contrato

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de **DIVISÓRIA NAVAL**, nas diversas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 2.2 A abertura de processo para tal aquisição justifica-se pela necessidade de divisão interna dos setores, bem como, a necessidade de atendimento privado para com os assistidos. Tendo em vista a Defensoria Pública ser uma Instituição que passa por um momento de grande estruturação, com a ocupação de imóveis, sejam eles próprios ou não, é imprescindível a separação interna dos ambientes, de modo a garantir uma divisão física de setores.
- 2.3 O certame será realizado lançando mão do Sistema de Registro de Preços, uma vez que viabiliza a entrega e instalação de acordo com a implantação das surcusais no interior e região metropolitana.
- 2.4 O quantitativo estimado decorre de levantamento efetuado pela área de Gestão de Infraestrutura e Materiais, considerando as dimensões das sedes nas cidades já definidas para instalação das Divisórias Navais e outras que estão em processo de aquisição, seja ela própria ou por aluguel, conforme acima já explicitado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

2.5 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O Valor Máximo Estimado para o presente procedimento é de **R\$ 151.176,72 (cento cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O Valor Máximo Total Unitário para o presente procedimento é de **R\$ 1.230,65 (um mil duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, advindo da soma de todos os Itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses, respeitando-se o seguinte:

3.2.1. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 1, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo período de 12 meses.

3.2.2. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 2, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)**, pelo período de 12 meses.

3.2.3. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 3, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 193,66 (cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, pelo período de 12 meses.

3.2.4. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 4, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 137,33 (cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos)**, pelo período de 12 meses.

3.2.5. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 5, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**, pelo período de 12 meses.

3.2.6. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 6, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 402,66 (quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**, pelo período de 12 meses.

3.2. O valor máximo estimado, o valor máximo total unitário e os valores máximos unitários de cada Item pertencente ao lote único da licitação contém a carga tributária completa.

3.3. O valor máximo estimado, o valor máximo total unitário, bem como os valores máximos unitários de compra e instalação estão fixados no ANEXO I deste Edital.

3.3.1. Em hipótese alguma será aceita proposta cujos preços se mostrem superiores aos valores máximos unitários de cada item e ao valor máximo total unitário.

4. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. O atendimento para prestação de serviço iniciará com o envio de uma Ordem de Serviço à Contratada relativa à repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná destinatária da instalação, por intermédio de fac-símile, email ou outro meio escrito, quando então deverá ser realizada a visita do local, seguida da elaboração e entrega de Layout para aprovação.

4.2. A empresa deve ser capaz de atender até 05 (cinco) demandas ao mesmo tempo, podendo cada uma das solicitações ser superior a 100m² de Divisórias, ainda que em diferentes cidades do Estado do Paraná.

4.3. As etapas necessárias para execução dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, serão:

- a) Visita no local, que deverá ser realizada logo após o envio da ordem de serviço e antes da elaboração do Layout preliminar;
- b) Elaboração de Layout, que deverá conter: planilha de quantitativo de área total de cada tipo de divisórias e respectivas portas a ser instaladas para atender a demanda do respectivo contrato, cronograma de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

execução e planta das instalações que serão executadas, com observância das normas técnicas pertinentes e dotado de todos os elementos necessários à plena execução dos serviços contratados;

- c) Execução dos serviços mediante assinatura do contrato respectivo e aprovação prévia do Layout pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;

4.4. Os prazos máximos para realização de visita no local, elaboração do layout, assinatura do contrato, prestação e execução dos serviços observarão:

4.4.1. Para serviços de até 100 m² de instalação de Divisórias:

- a) 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de serviço, para realização da visita no local, elaboração e entrega do Layout à Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- b) 2 (dois) dias úteis para assinatura do contrato após convocação pela Defensoria Pública do Paraná;
- c) 5 (cinco) dias úteis para execução do serviço, contados a partir do recebimento da aprovação do Layout e assinatura do contrato respectivo

4.4.2. Para serviços acima de 100 m² de instalação de Divisórias:

- a) 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de serviço, para realização da visita no local, elaboração e entrega do Layout à Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- b) 2 (dois) dias úteis para assinatura do contrato após convocação pela Defensoria Pública do Paraná;
- c) 7 (sete) dias úteis para execução do serviço, contados a partir do recebimento da aprovação do Layout e assinatura do contrato respectivo;

4.5. O material a ser entregue deverá ser original de fábrica, novo e de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado, não sendo aceito material reciclado ou remanufaturado, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material.

4.6. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, mão de obra, seguros, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

4.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Defensoria Pública não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

4.8. Os materiais instalados e os serviços executados deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação ou de instalação, por no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo da instalação.

4.9. Os bens deverão ser entregues e instalados nas sedes que forem determinadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná/PR, em horário a ser previamente definido pelas partes na assinatura do contrato.

4.10. Os locais de realização dos serviços poderão estar situados nas seguintes sedes:

Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Maringá, Londrina, Ponta Grossa, Castro, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, União da Vitória, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Cianorte, Umuarama, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Apucarana, bem como em outros municípios que venham a abrigar uma subsede e/ou repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná, independentemente de se tratar de imóvel de sua propriedade.

4.11. O responsável pelo recebimento e fiscalização da instalação das Divisórias será definido no momento da assinatura do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-las ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.
- 5.3 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.4. A impugnação deverá ser realizada por escrito, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, sito na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, em Curitiba/PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio que não os autorizados por este Edital.
- 5.6. A impugnação feita tempestivamente será julgada pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste certame as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.
- 6.2. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - 6.2.1. Constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas.
 - 6.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, imposta pela Administração Pública Estadual, sempre respeitando a observância ao art. 155 da Lei Estadual n. 15.608/07.
 - 6.2.3. Tenha sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.
 - 6.2.4. Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05.
 - 6.2.5. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - 6.2.6. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, direta ou indireta, com servidor ou dirigente ligado ao órgão envolvido nesta licitação.
 - 6.2.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 6.2.8. Que pertençam ao mesmo grupo econômico ou que tenham os mesmos sócios de outra empresa que estejam participando desta licitação (ou dos mesmos lotes desta licitação).
 - 6.2.9. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- 6.3. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

6.3.1. Para averiguação do disposto no item 6.3, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

7.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/>, menu Licitações).

7.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 8 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

7.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da DPPR por outros meios, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 7.1.

7.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 7.2.

8.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

8.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7. A ausência de credenciamento seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 8.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a **Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação** – conforme modelo do ANEXO III.
- 9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do ANEXO III.
- 9.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e 139/11, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; OU
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituídas na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 10.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas pela Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

- 11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo, ressalvada a disposição do item 9.3.
- 11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

ENVELOPE 1
À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 025/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPE 2
À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 025/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

11.2. Proposta de preço:

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto da licitação e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada, ao final, pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

11.2.2. Os licitantes deverão **formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo VI, considerando o valor máximo unitário de cada um dos itens pertencentes ao lote único da proposta de preço e o valor total unitário de todos os itens somados, devendo indicá-los separadamente.**

11.2.3. Ainda, a **proposta de preços** deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de *fac-símile* e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devem conter todas as despesas, custos e encargos;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;
- d) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

11.2.4. O **prazo de validade** das propostas comerciais deverá ser de, no **mínimo, 60** (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando-se as seguintes regras:

- a) A proposta que **omitir** o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- b) Se a proposta apresentar **prazo de validade inferior** ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá solicitar **prorrogação do prazo** de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) **Não será admitida**, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será aceita proposta:

- a) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.
- b) Que deixe de indicar a marca dos produtos.
- c) **Que apresente valores superiores aos máximos unitários para cada item do lote único, conforme estipulado no item 3.2 deste Edital.**

11.2.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, mão de obra, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

11.2.8. Como condição de homologação, o licitante vencedor deverá apresentar proposta equalizada, na qual a proporção entre o preço máximo total unitário da licitação e o preço máximo total da licitação adjudicado pelo licitante vencedor deverá ser mantida em relação a todos os itens.

11.3. Habilitação:

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
- b) Comprovante da boa situação financeira da empresa, na forma do art. 31, inciso I, da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

Lei nº 8.666/93 e conforme art. 40, inciso I, “e”, Lei Estadual/PR nº. 15.608/07, mediante cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com memória dos cálculos apresentada pela licitante, que será feita com a aplicação das seguintes fórmulas, que se encontram justificadas pela ampla aceitação do setor contábil pela sua capacidade de aferição da real condição das empresas honrarem seus compromissos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$\frac{AC}{PC} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)}$$

sendo:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) Comprovante de possuir Capital Social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor máximo de referência, que é de R\$ 151.176,72 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), de acordo com o art. 31, §3º, da Lei nº 8.666/93.

11.3.1.3 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de fornecimento do objeto da licitação em quantidades compatíveis com aquelas descritas no presente Edital, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3.1.4. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.1.5. E ainda:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, conforme ANEXO V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no ANEXO VII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- 11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 11.3.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 11.3.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.
- 11.3.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**
- 11.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DPPR, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 151 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo facultado à DPPR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO TOTAL UNITARIO POR LOTE ÚNICO**.

12.2. Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL UNITÁRIO POR LOTE ÚNICO, composto pela soma dos valores unitários de todos os itens que compõe o objeto da licitação**, respeitando-se o seguinte:

- 12.2.1. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 1, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo período de 12 meses.
- 12.2.2. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 2, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)**, pelo período de 12 meses.
- 12.2.3. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 3, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 193,66 (cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, pelo período de 12 meses.
- 12.2.4. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 4, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 137,33 (cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos)**, pelo período de 12 meses.
- 12.2.5. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 5, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**, pelo período de 12 meses.
- 12.2.6. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 6, constante na planilha 2, do Anexo I – Termo de Referência é de **R\$ 402,66 (quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**, pelo período de 12 meses.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

12.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por força do contido no art. 44, *caput*, Lei Complementar Estadual nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão.
- 13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 13.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 13.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que não apresentarem cotação de preço para todos os itens;
 - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - e) com valores unitário ou total unitário superiores aos preços máximos fixados no presente edital;
 - f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - g) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 13.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correta a SOMA DOS PREÇOS DE CADA ITEM DO LOTE ÚNICO, a fim de que se verifique o MENOR PREÇO TOTAL UNITÁRIO.**
- 13.6. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 13.7. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 13.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO TOTAL UNITÁRIO POR LOTE ÚNICO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, realizando sorteio entre as mesmas para a ordem de lances.
- 13.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 13.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- 13.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 13.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 13.13.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 13.13.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 13.13.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 13.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.13.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 13.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 13.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope 2, contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 13.18. **Sem prejuízo do disposto no art. 85, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**
- 13.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.18.2. A DPPR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 13.20. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.
- 13.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.22. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora, observando o disposto no item 11.2.8.
- 13.23. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a fornecer os bens no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos VIII, X, XII, XVI, XXVII do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14. RECURSOS

- 14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 14.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 14.4. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, serão dirigidas à DPPR, por meio de protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação, e encaminhadas por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará, tão somente, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item 7.1 do presente edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão respectiva.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 15.5. Para a homologação, a licitante vencedora deverá encaminhar planilha recomposta de preços à Comissão Permanente de Licitação, nos prazos indicados acima; considerando que **o percentual de desconto resultante entre o valor da proposta inicial de cada item do lote único desta licitação e o menor valor proposto final pela licitante vencedora deverá incidir linearmente sobre todos os valores unitários da nova planilha de preços para efeitos de seu registro.**

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará os licitantes classificados para que, pessoalmente ou devidamente representados em procuração específica, assinem a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

Ata de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na sede central da DPPR em Curitiba-PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da mencionada convocação.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391/08.

16.2.1. A publicação da Ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná.

16.3. Os fornecimentos e serviços realizados em decorrência desta licitação serão efetuados independentemente da utilização de instrumento de contrato, sendo, porém, igualmente abatidas tais quantitativos do geral licitado.

16.3.1. O proponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da Ata, assinatura do contrato e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

16.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa vencedora da licitação obrigará-se a fornecer os bens/serviços ofertados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos oferecidos, e a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

16.5. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, à Administração é facultado, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 23, § 9º da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 2.391/08.

16.5.1. Se julgar conveniente, a Administração poderá revogar itens específicos da licitação, não sendo excluída a hipótese de estar revogada em sua integralidade.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei estadual nº 15.608/07.

16.7. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações na oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com os art. 23, §9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.8. Os materiais instalados e os serviços executados deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação ou de instalação, por no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo da instalação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, e no subelemento de despesa 4.4.90.52.18 – Peças não incorporáveis a Imóveis.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia corrido, contado da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- 18.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas nas alíneas *c* a *h* do item 11.3.1.4 do presente Edital.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 18.5. Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas alíneas *c* a *h* do item 11.3.1.4 com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o item 18.1 será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.
- 18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

- 19.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:
- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito na minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII do Edital);
 - III. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da execução do objeto;
 - f) falha na execução do objeto;
 - g) fraude na execução do objeto;
 - h) comportamento inidôneo;
 - i) cometimento de fraude fiscal.
 - IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
 - V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 19.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 19.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 19.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

19.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.

19.5. A multa prevista no inc. III do Item 19.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

19.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na contagem dos prazos do presente edital, observar-se-á o art. 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início, incluindo-se o dia de vencimento.

20.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.8. Na hipótese de ocorrência de impedimentos à participação do Pregoeiro na sessão, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados na Resolução nº 84 de 04/09/2013 poderão substituí-lo.

20.9. Os casos omissos serão sanados pelo Pregoeiro, a partir da legislação vigente.

20.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.12. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.

20.13. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

20.14. Na hipótese de ocorrência de impedimentos à participação do Pregoeiro na sessão, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados na Resolução nº 84 de 04/09/2013 poderão substituí-lo.

20.15. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 23 de outubro de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de **DIVISÓRIAS NAVAIS**, nas diversas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, através do Sistema de Registro de Preço, de acordo com as especificações técnicas, planilha de metragem estimada e demais apontamentos que acompanham este Termo de Referência.

1. PLANILHA DE METRAGEM ESTIMADA

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Modulação 1200 mm (admitida variação de 3%): • Pannel até 1050 mm; • Vidro de 1050 a 2100 mm; • Pannel de 2100 mm até o teto	DIVISÓRIA NAVAL – Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher, quadro de vidro único bagueteado na mesma cor dos perfis, vidro incolor 4 mm monolítico.	m ²	150
2	Modulação 1200 mm (admitida variação de 3%) : •Pannel até 2100 mm; • Pannel de 2100 até o teto.	DIVISÓRIA NAVAL – Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher.	m ²	150
3	Modulação 1200 mm (admitida variação de 3%): •Pannel até 1050 mm; • Vidro de 1050 a 2100 mm; •Vidro de 2100 mm até o teto.	DIVISÓRIA NAVAL – Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher, quadro de vidro único bagueteado na mesma cor dos perfis, vidro incolor 4 mm monolítico,	m ²	150
4	Modulação 1200 mm (admitida variação de 3%): • Pannel até 2100 mm.	DIVISÓRIA NAVAL – Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher.	m ²	150
5	Modulação 1200 mm (admitida variação de 3%): • Pannel até 1050 mm; • Vidro de 1050 a 2100 mm.	DIVISÓRIA NAVAL – Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher, quadro de vidro único bagueteado na mesma cor dos perfis, vidro incolor 4 mm monolítico.	m ²	150



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

6	Portas 800 (admitida acréscimo de 3%) x 2100 mm.	Portas com 35 mm de espessura no mesmo acabamento dos painéis, fechaduras tubular, dobradiças tipo perfil/perfil na mesma cor dos perfis.	Unidade	67
---	---	---	---------	----

2. DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES MÁXIMOS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DE CADA ITEM (R\$)
1	Modulação 1200 mm (admitida variação de 3%): • Pannel até 1050 mm; • Vidro de 1050 a 2100 mm; • Pannel de 2100 mm até o teto.	DIVISÓRIA NAVAL Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher, quadro de vidro único bagueteado na mesma cor dos perfis, vidro incolor 4 mm monolítico.	m²	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
2	Modulação 1200 mm (admitida variação de 3%): • Pannel até 2100 mm; • Pannel de 2100 até o teto.	DIVISÓRIA NAVAL Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher.	m²	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
3	Modulação 1200 mm (admitida variação de 3%): • Pannel até 1050 mm; • Vidro de 1050 a 2100 mm; • Vidro de 2100 mm até o teto.	DIVISÓRIA NAVAL Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher, quadro de vidro único bagueteado na mesma cor dos perfis, vidro incolor 4 mm monolítico,	m²	150	R\$ 193,66	R\$ 29.049,00
4	Modulação 1200 mm (admitida variação de 3%): • Pannel até 2100 mm.	DIVISÓRIA NAVAL Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolhe.	m²	150	R\$ 137,33	R\$ 20.599,50
5	Modulação 1200 mm (admitida variação de 3%): • Pannel até 1050 mm; • Vidro de 1050 a 2100 mm.	DIVISÓRIA NAVAL Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher, quadro de vidro único bagueteado na mesma cor dos perfis, vidro incolor 4 mm monolítico.	m²	150	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
6	Portas 800 (admitida acréscimo de 3%) x 2100 mm.	Portas com 35 mm de espessura no mesmo acabamento dos painéis, fechaduras tubular, dobradiças tipo perfil/perfil na mesma cor dos perfis.	Unidade	67	R\$ 402,66	R\$ 26.978,22
VALOR MÁXIMO TOTAL UNITÁRIO R\$: 1.230,65						



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$: 151.176,72

2.1. De acordo com os estudos realizados no mercado, o **Valor Máximo Total Estimado** fixado para o presente procedimento é de **R\$ 151.176,72 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

2.2. O Valor Máximo Total Unitário fixado pelo presente procedimento é de **R\$1.230,65 (um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, respeitando-se o seguinte:

- 2.2.1. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 1 é de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo período de 12 meses.
- 2.2.2. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 2 é de **R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)**, pelo período de 12 meses.
- 2.2.3. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 3 é de **R\$ 193,66 (cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, pelo período de 12 meses.
- 2.2.4. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 4 é de **R\$ 137,33 (cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos)**, pelo período de 12 meses.
- 2.2.5. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 5 é de **R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**, pelo período de 12 meses.
- 2.2.6. O Valor Máximo Unitário fixado para o Item 6 é de **R\$ 402,66 (quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**, pelo período de 12 meses.

As empresas participantes deverão cotar todos os itens integrantes do lote único, respeitado os valores máximos unitários de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

3. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O atendimento para prestação de serviço iniciará com o envio de uma Ordem de Serviço à Contratada relativa à repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná destinatária da instalação, por intermédio de fac-símile, email ou outro meio escrito, quando então deverá ser realizada a visita do local, seguida da elaboração e entrega de Layout para aprovação.

3.2. A empresa deve ser capaz de atender até 05 (cinco) demandas ao mesmo tempo, podendo cada uma das solicitações ser superior a 100m² de Divisórias, ainda que em diferentes cidades do Estado do Paraná.

3.3. As etapas necessárias para execução dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, serão:

- d) Visita no local, que deverá ser realizada logo após o envio da ordem de serviço e antes da elaboração do layout preliminar;
- e) Elaboração de Layout, que deverá conter: planilha de quantitativo de área total de cada tipo de divisórias e respectivas portas a ser instaladas para atender a demanda do respectivo contrato, cronograma de execução e planta das instalações que serão executadas, com observância das normas técnicas pertinentes e dotado de todos os elementos necessários à plena execução dos serviços contratados;
- f) Execução dos serviços mediante assinatura do contrato respectivo e aprovação prévia do Layout pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;

3.4. Os prazos máximos para realização de visita no local, elaboração do layout, assinatura do contrato, prestação e execução dos serviços observarão:

3.4.1. Para serviços de até 100 m² de instalação de Divisórias:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- d) 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de serviço, para realização da visita no local, elaboração e entrega do layout à Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- e) 2 (dois) dias úteis para assinatura do contrato após convocação pela Defensoria Pública do Paraná;
- f) 5 (cinco) dias úteis para execução do serviço, contados a partir do recebimento da aprovação do Layout e assinatura do contrato respectivo

3.4.2. Para serviços acima de 100 m² de instalação de Divisórias:

- d) 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de serviço, para realização da visita no local, elaboração e entrega do Layout à Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- e) 2 (dois) dias úteis para assinatura do contrato após convocação pela Defensoria Pública do Paraná;
- f) 7 (sete) dias úteis para execução do serviço, contados a partir do recebimento da aprovação do Layout e assinatura do contrato respectivo;

3.5. O material a ser entregue deverá ser original de fábrica, novo e de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado, não sendo aceito material reciclado ou remanufaturado, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material.

3.6. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, mão de obra, seguros, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

3.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Defensoria Pública não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

3.8. Os materiais instalados e os serviços executados deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação ou de instalação, por no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo da instalação.

3.9. Os bens deverão ser entregues e instalados nas sedes que forem determinadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná/PR, em horário a ser previamente definido pelas partes na assinatura do contrato.

3.10. Os locais de realização dos serviços poderão estar situados nas seguintes sedes:

Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Maringá, Londrina, Ponta Grossa, Castro, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, União da Vitória, Cornélio Procopio, Santo Antônio da Platina, Cianorte, Umuarama, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Apucarana, bem como outros municípios que venham a abrigar uma subsede e/ou repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná, independentemente de se tratar de imóvel de sua propriedade.

Curitiba, 23 de outubro de 2014.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.**

Curitiba, ____ de _____ de 2014

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafoado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Fac-símile:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)
1	Modulação 1200 mm: • Painel até 1050 mm; • Vidro de 1050 a 2100 mm; • Painel de 2100 mm até o teto	DIVISÓRIA NAVAL – Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher, quadro de vidro único baguetado na mesma cor dos perfis, vidro incolor 4 mm monolítico.		m²	150	R\$
2	Modulação 1200 mm: • Painel até 2100 mm; • Painel de 2100 até o teto.	DIVISÓRIA NAVAL – Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher.		m²	150	R\$
3	Modulação 1200 mm: • Painel até 1050 mm; • Vidro de 1050 a 2100 mm; • Vidro de 2100 mm até o teto.	DIVISÓRIA NAVAL – Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher, quadro de vidro único baguetado na mesma cor dos perfis, vidro incolor 4 mm monolítico,		m²	150	R\$
4	Modulação 1200 mm: • Painel até 2100 mm.	DIVISÓRIA NAVAL – Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher.		m²	150	R\$
5	Modulação 1200 mm: • Painel até 1050 mm; • Vidro de 1050 a 2100 mm.	DIVISÓRIA NAVAL – Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor a escolher, quadro de vidro único baguetado na mesma cor dos perfis, vidro incolor 4 mm monolítico.		m²	150	R\$
6	Portas 800 x 2100 mm.	Portas com 35 mm de espessura no mesmo acabamento dos painéis, fechaduras tubular, dobradiças tipo perfil/perfil na mesma cor dos perfis.		Unidade	67	R\$
VALOR TOTAL UNITÁRIO DOS ITENS R\$:						

Validade da proposta: _____ (mínimo de 60) dias. Curitiba, __ de _____ de 2014.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 025/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 025/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial (Protocolo nº 13.319.003-1), **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **DIVISÓRIAS NAVAIS**.
- 1.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame e o edital de licitação, os quais também a integram independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Os preços registrados, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- 2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

- 2.1.1.1. Restam classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. O atendimento para prestação de serviço iniciará com o envio de uma Ordem de Serviço à Contratada relativa à repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná destinatária da instalação, por intermédio de fac-símile, email ou outro meio escrito, quando então deverá ser realizada a visita do local, seguida da elaboração e entrega de Layout para aprovação.
- 4.2. A empresa deve ser capaz de atender até 05 (cinco) demandas ao mesmo tempo, podendo cada uma das solicitações ser superior a 100m² de Divisórias, ainda que em diferentes cidades do Estado do Paraná.
- 4.3. As etapas necessárias para execução dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, serão:
 - a) Visita no local, que deverá ser realizada logo após o envio da ordem de serviço e antes da elaboração do layout preliminar;
 - b) Elaboração de Layout, que deverá conter: planilha de quantitativo de área total de cada tipo de divisórias e respectivas portas a ser instaladas para atender a demanda do respectivo contrato, cronograma de execução e planta das instalações que serão executadas, com observância das



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

normas técnicas pertinentes e dotado de todos os elementos necessários à plena execução dos serviços contratados;

- c) Execução dos serviços mediante assinatura do contrato respectivo e aprovação prévia do Layout pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;

4.4. Os prazos máximos para realização de visita no local, elaboração do layout, assinatura do contrato, prestação e execução dos serviços observarão:

4.4.1. Para serviços de até 100 m² de instalação de Divisórias:

- a) 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de serviço, para realização da visita no local, elaboração e entrega do layout à Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- b) 2 (dois) dias úteis para assinatura do contrato após convocação pela Defensoria Pública do Paraná;
- c) 5 (cinco) dias úteis para execução do serviço, contados a partir do recebimento da aprovação do Layout e assinatura do contrato respectivo

4.4.2. Para serviços acima de 100 m² de instalação de Divisórias:

- a) 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de serviço, para realização da visita no local, elaboração e entrega do Layout à Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- b) 2 (dois) dias úteis para assinatura do contrato após convocação pela Defensoria Pública do Paraná;
- c) 7 (sete) dias úteis para execução do serviço, contados a partir do recebimento da aprovação do Layout e assinatura do contrato respectivo;

4.5. O material a ser entregue deverá ser original de fábrica, novo e de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado, não sendo aceito material reciclado ou remanufaturado, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material.

4.6. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, mão de obra, seguros, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

4.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Defensoria Pública não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

4.8. Os materiais instalados e os serviços executados deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação ou de instalação, por no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo da instalação.

4.9. Os bens deverão ser entregues e instalados nas sedes que forem determinadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná/**PR**, em horário a ser previamente definido pelas partes na assinatura do contrato.

4.10. Os locais de realização dos serviços poderão estar situados nas seguintes sedes:

Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Maringá, Londrina, Ponta Grossa, Castro, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, União da Vitória, Cornélio Procopio, Santo Antônio da Platina, Cianorte, Umuarama, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Apucarana, bem como outros municípios que venham a abrigar uma subsede e/ou repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná, independentemente de se tratar de imóvel de sua propriedade.

4.10. Se a entrega, instalação ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- 4.11. O recebimento e instalação dos materiais, ainda que com a presença do fiscal indicada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues e instalados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
 - b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
 - c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
 - d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.5. Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas no item 5.2, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva do fornecedor.
- 5.6. O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.
- 5.7. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento de Despesa 4.4.90.52.18 – Peças não Incorporáveis a Imóveis.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.
- 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
- e) comportamento irregular do beneficiário;
- f) substancial alteração das condições do mercado; e
- g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) não manutenção da proposta;
- d) retardamento da execução do objeto;
- e) falha na execução do objeto;
- f) fraude na execução do objeto;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- 8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
- 8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.
- 8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente Registro de Preços, por intermédio do fiscal de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer e instalar os produtos objeto desta Ata até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, de 1 (um) ano, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2014**.
- 10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.
- 10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.
- 10.4. A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 10.5. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de de 2014

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

(Nome da empresa)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a Defensoria Pública do Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob n.º 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, nesta Capital, neste ato representada pelo....., R.G. n....., CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora do **Pregão Presencial n.º 025/2014, homologado em xx/xx/2014 pelo Ato n.º ...**,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, neste ato representada pelo Senhor, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital **Pregão Presencial n.º 025/2014 – DPPR** (Protocolo nº 13.207.556-5), e da proposta da **CONTRATADA**, datada de/...../....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento e instalação de divisórias navais, bem como portas para as instalações nas sedes da Defensoria Pública do Paraná de acordo com as condições constantes neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº 025/2014, da Defensoria Pública do Paraná, e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 13.319.003-1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais serão entregues e os serviços serão executados de acordo com as especificações do objeto e prazos constantes do Termo de Referência, anexo ao o Edital de Pregão Presencial nº 025/2014, da Defensoria Pública do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer e executar o objeto deste Contrato em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- b) Cumprir às disposições deste Contrato, as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e obedecendo rigorosamente as instruções e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- c) Empregar boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações a serem fornecidos, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Defensoria Pública do Estado do Paraná ou a terceiros, em decorrência da instalação das divisórias, a que título for.
- e) Correrão por conta da empresa, todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes horizontais e verticais, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., além das providências quanto à legalização dos serviços perante os órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- g) Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcar com qualquer ônus decorrente desses fatos.
- h) Possibilitar à Defensoria Pública do Estado do Paraná, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da instalação das divisórias, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer solicitações desta.
- i) Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Paraná devido ao uso incorreto de materiais ou pela aplicação de produtos de qualidade inferior, ou ainda, considerados como mal executados, utilizando-se de materiais aprovados pela fiscalização, sem ônus para a Defensoria Pública.
- j) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Defensoria Pública.
- k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ou de terceiros, do qual tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Edital, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- l) Substituir com presteza e eficiência, sempre que exigido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná, inerentes ao objeto deste Contrato.
- n) Assegurar, a frente dos serviços, um encarregado (funcionário autorizado a responder em nome do contratado), que deverá permanecer nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná, enquanto houver serviços. O encarregado deverá ser aceito pela Instituição, e deverá representar administrativamente e tecnicamente sempre que for necessário, visando, prontamente, solucionar eventuais contratemplos durante a realização dos serviços.
- o) Assegurar pessoal especializado de comprovada experiência para a execução dos trabalhos objeto deste Contrato.
- p) Não será permitido pela Fiscalização que os profissionais desempenhem mais de uma função supracitada, nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- q) Será encargo da contratada executar, com mão-de-obra especializada, os ajustes em portas, substituição de peças que apresentem defeitos e reparos nas divisórias, assim como em todos os elementos que façam parte do escopo de fornecimento e instalação a serem contratados, sem custo adicional para a Administração, além de realizar a substituição ou nova instalação de peças e componentes que constam das especificações, cujos custos serão aqueles previstos em planilha, em conformidade com as demandas apresentadas pela fiscalização do contrato.
- r) Responsabilizar-se por todos os serviços, recomposições etc., não explícitos nestas especificações, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos dos trabalhos, de forma que resultem num todo único e acabado.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Manter os locais afetos aos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.
- u) Manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, quando da execução dos serviços.
- v) A empresa comprometer-se-á a fornecer os materiais e produtos de acordo com o padrão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

- w) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- x) Adotar, durante a execução dos serviços, todos os cuidados necessários com vista a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados, inclusive, reparando-as ao seu estado original.
- y) Remover todo o entulho resultante dos serviços para fora das dependências da sede da Defensoria Pública, sem ônus para a Administração.
- z) O material removido e que será reutilizado posteriormente deverá ser acondicionado em espaço determinado pela fiscalização, nas dependências da Defensoria Pública.
- aa) Disponibilizar contato através de telefone celular e email do encarregado, assim como aparelho de fax na empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas.
- bb) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais.
- cc) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

O Contratante obriga-se a:

- a) Disponibilizar os locais com as condições necessárias para a instalação das divisórias, com todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a instalação dos materiais referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, relativos à execução dos serviços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Defensoria Pública, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- f) Notificar a empresa por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- g) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.
- h) Tornar disponíveis as instalações físicas para a empresa prestar os serviços, objeto deste contrato.
- i) Disponibilizar as dependências das instalações físicas para a empresa, bem como relacionar os bens de sua propriedade colocados à disposição da empresa durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento e instalação de divisórias especificados na cláusula segunda e delimitados no Layout anexo, o valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, decorrente da aplicação dos valores constantes da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Presencial nº 025/2014 aos quantitativos da Planilha de Materiais aprovada com o Layout.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo, a forma, o local do fornecimento e instalação das Divisórias e Portas seguem ao que foi estabelecido no item 4, da Ata de Registro de Preço, parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento desses prazos acarretará em penalidades à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar devidamente caracterizados em suas especificações com a discriminação dos materiais, dimensões e demais informações que possibilitam a identificação dos objetos a serem fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao término de cada instalação, o encarregado entregará ao fiscal do contrato uma lista de quantidades de serviços/materiais consumidos, preferencialmente em papel timbrado da empresa. A lista deverá ser preenchida com as metragens e/ou unidades consumidas e não poderá ser em letra cursiva (à mão).

PARÁGRAFO QUARTO – Os quantitativos da lista serão avaliados pelo fiscal do contrato que poderá questionar as medições fornecidas, podendo esta ser alterada.

PARÁGRAFO QUINTA – A comunicação entre a Defensoria Pública e a Contratada deverá ser realizada preferencialmente por escrito, por meio de correspondência formal, fax, ou relatórios técnicos, além das Ordens de Serviço e suas anotações. A empresa deverá disponibilizar também número telefônico, número de telefone celular do encarregado e endereço eletrônico, a fim de agilizar a comunicação entre as partes.

PARÁGRAGO SEXTO – A instalação das divisórias e portas far-se-á sob a fiscalização da Defensoria Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os serviços serão contratados com o fornecimento dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e demais acessórios por responsabilidade exclusiva da empresa, conforme o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 025/2014.

PARÁGRAFO OITAVO – A contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Defensoria Pública deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

PARÁGRAFO NONO - A cópia da Ordem de Serviço, referida no parágrafo anterior, deverá ser devolvida à Defensoria Pública, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As emissões de Ordens de Serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais serão, igualmente, autorizadas pela Defensoria Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da empresa, esta apresentará previamente solicitação escrita à Defensoria Pública, minuciosamente justificada, além de catálogos, a qual competirá decidir a respeito da substituição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico ou superior. As solicitações serão feitas em tempo hábil, para que não venham prejudicar o andamento dos serviços e não deem causa a possíveis prorrogações de prazo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou mal executados, terão que ser refeitos, sendo que a empresa deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento e instalação dos novos produtos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os serviços deverão ser executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O local de execução dos serviços será determinado de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Defensoria Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

As instalações das divisórias e portas serão recebidos da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, no ato da finalização das instalações para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 025/2014 da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Definitivamente pelo requisitante, após a verificação das especificações, da qualidade e das quantidades, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do pagamento deste contrato correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente, Subelemento de Despesa 4.4.90.52.18 – Peças não incorporáveis a Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas nas alíneas *d* a *h* do item 11.3.1.4 do presente Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO: A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas no item 11.3.1.4, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva da licitante vencedora.

PARÁGRAFO SEXTO: O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Defensoria Pública do Estado do Paraná reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Contrato.

PARÁGRAGO OITAVO – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

PARÁGRAFO NONO – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Defensoria Pública em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO ONZE – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Defensoria Pública, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

PARÁGRAFO DOZE – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

PARÁGRAFO TREZE – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

PARÁGRAFO QUATORZE – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO QUINZE – O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e instalação do objeto do presente instrumento, será exercida pela Defensoria Pública, por meio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua ou diminui a responsabilidade da contratada em qualquer ocorrência, atos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Defensoria Pública poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Defensoria Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela Defensoria Pública, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO QUINTO - O encarregado que representará a contratada, deverá entregar ao fiscal do contrato uma lista de quantidades de materiais consumidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Em nenhuma hipótese será permitido que os empregados da Empresa Contratada não estejam usando os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - necessários para o desempenho das atividades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até XX de xxxxxxx de XXXX.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem a anuência expressa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Defensoria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:

- I. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. **Multa moratória**, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor;
- III. **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado no presente Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigido na assinatura do Contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura do Contrato;
 - c) não manutenção da proposta;
 - d) retardamento da execução do objeto;
 - e) falha na execução do objeto;
 - f) fraude na execução do objeto;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

- a) O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial 025/2014

PARÁGRAFO QUARTO - A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula Décima Quarta tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

PARÁGRAFO QUINTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO– Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recibo.

PARÁGRAFO OITAVO – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 128 a 131, da Lei nº 7.537/07 e alterações posteriores:

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei nº 7.537/07;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica declarado o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir questões advindas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

(Nome da empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: